CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 738/92

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DE SANTOS DA SILVA BARBOSA, COM ÁREA DE 6.050,00M2 SITO NA SEDE MUNICIPAL.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento de SANTOS DA SILVA BARBOSA, com área de 6.050,00 M2, situado na sede do Município, com as características abaixo:

- Requerimento s/n., de 02/07/91
- Número de lotes: 10 (dez)
- Matrícula do Imóvel: 5.478, R- 1.5478, de 06/01/83 no Registro de Imóv. da Comarca de S. L. d'Oeste-SC;
- Área total dos lotes: 4.760 M2
- Área total dos arruamentos: 1.290 M2.

Art. 2º - Fazem parte integrante da presente Lei, as Plantas e o Memorial Descritivo.

Art. 3º - Na conformidade com o art. 22 da Lei nº 6.766 de 19/12/79, a área destinada as ruas, constantes do Projeto e identificada no Projeto de Loteamento, desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, passará a integrar o domínio do Município.

Art. 4º - Fica o Município, autorizado a promover o Registro da regularização do Loteamento, ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.766/79.

Art. 5º - Em conformidade com a Lei municipal nº 689/90, por se tratar de regularização de loteamento já existente, ficam dispensadas a publicação dos Editais a que se refere o art. 19 da Lei nº 6.766, assim como a apresentação das certidões previstas no inciso IV e do exemplar do Contrato Padrão a que se refere o inciso V, todos do art. 18 da Lei 6.766.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 22 de Abril de 1992

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

LIDIO SUTILLI
2º Secretário